PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº____, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei 984, de 12 de setembro de 2001" que regulamenta o artigo 189 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 8º da "Lei nº 984, de 12 de setembro de 2001", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica permitida a Pesca Esportiva na modalidade pesque e solte, bem como o uso de linha de mão ou vara, linha e anzol, caniço simples, com molinete ou carretilha, iscas artificiais, providas ou não de garatéias, exceto no período de defeso da piracema.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 984, de 2001" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615 Dados: 2024.10.25 16:27:45 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 984/2021, de 12 de setembro de 2001, em atendimento a Recomendação Ministerial nº004/2024, que segue em anexo.

A presente proposta visa a preservação das espécies aquáticas, especialmente dos peixes, durante o período de defeso da piracema. O termo “piracema” refere-se ao fenômeno natural de migração dos peixes para locais mais adequados para a desova, sendo um período crítico para a reprodução e perpetuação das espécies. Este fenômeno ocorre anualmente e é de extrema importância para a manutenção dos estoques pesqueiros e para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos.

Durante o período da piracema, é comum que os peixes estejam mais vulneráveis, o que aumenta consideravelmente as chances de captura, mesmo nas práticas de pesca esportiva, onde ocorre a prática do “pesque e solte”.

Estudos apontam que, ainda que os peixes sejam devolvidos ao ambiente, o estresse causado pelo processo de captura e manuseio pode provocar sérios danos à sua saúde e até mesmo levá-los à morte. Assim, mesmo a pesca esportiva pode comprometer os estoques de peixes e prejudicar a reprodução das espécies.

Portanto, a proibição da pesca esportiva durante o período de defeso da piracema é uma medida necessária para assegurar a efetividade das políticas de conservação ambiental e a proteção dos recursos pesqueiros para as gerações futuras..

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2024.10.25 16:29:05 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL